



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.371/2016

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias próprias para fazer face as despesas referente à prestação de serviços de lavagem de ruas e avenidas no Município de Águia Branca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente exercício, em conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64, visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no limite de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamento de despesas relativas à prestação de serviços de lavagem de ruas e avenida desta municipalidade

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

FICHA: 0000112

Órgão 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS E SERVIÇOS URBANOS

Unid Orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0018 – LIMPEZA PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR: R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águia Branca-ES, 14 de outubro de 2016.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal